

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação dos Observadores do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Minas Gerais, em cumprimento da cláusula 9 do Termo de Acordo celebrado no bojo dos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG - 0024.15.001557-6 e dos Inquéritos Cíveis nº 0090.16.000264-9, 0319.03.000008-1 e 0319.16.000072-9.

Aos 22 de setembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS OBSERVADORES DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.953/0001-37, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Amoroso Costa, nº 50, CEP 30.350-570, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Gustavo Nolasco Barcelos, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º;*

Considerando que a cláusula 9 do Termo de Acordo celebrado no bojo dos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG - 0024.15.001557-6 e dos Inquéritos Cíveis nº 0090.16.000264-9, 0319.03.000008-1 e 0319.16.000072-9 preveem o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Projeto Lei.A Caravana Cultural e sustentabilidade – Fase I**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 9 do Termo de Acordo celebrado no bojo dos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG - 0024.15.001557-6 e dos Inquéritos Cíveis nº 0090.16.000264-9, 0319.03.000008-1 e 0319.16.000072-9.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “pesquisar demandas em territórios afetados por barragens e desenvolver metodologia, material de comunicação, eventos culturais, estrutura de apoio e cronograma de atividades para executar – numa Fase II - caravanas do CAOMA/MPMG, de caráter cultural e educativo.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 9 do Termo de Acordo celebrado no bojo dos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG - 0024.15.001557-6 e dos Inquéritos Cíveis nº 0090.16.000264-9, 0319.03.000008-1 e 0319.16.000072-9** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar, nos projetos que incluem atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional

do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 372.857,14 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 18.642,86 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 18.642,86 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia

e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

13.1.3. Os eventuais custos com as transferências dos bens, não serão arcadas pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:

Gustavo Nolasco Barcelos
Associação dos Observadores do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Minas Gerais

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CEMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. Nome

PROJETO LEI.A – CARAVANA CULTURA E SUSTENTABILIDADE – FASE I

2. Ementa

Há 7 anos, através do Lei.A, desenvolvemos projetos de Comunicação em suporte à Sociedade Civil e entidades públicas atuantes na defesa do Meio Ambiente. Esse projeto propõe o planejamento e desenvolvimento (Fase I) para a implantação de um programa de Comunicação Comunitária volante, em parceria com o CAOMA, através de caravanas de caráter cultural e educativo sobre a “Lei Mar de Lama Nunca Mais” por territórios com barragens de rejeitos passíveis de descomissionamento/descharacterização.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

2 meses

5. Municípios de execução

Barão de Cocais, Igarapé, Mariana, Itabirito, Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba e Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

A Sociedade Mineira, em especial, das cidades e distritos de Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé.

8. Justificativa

A Lei “Mar de Lama Nunca Mais” é uma das legislações brasileiras mais efetivas quanto à regulação das atividades minerárias em prol da segurança das pessoas. Apesar disto, em MG ainda existem 40 barragens passíveis de descaracterização/descomissionamento e para as quais, é obrigação das mineradoras e do poder público prestarem constantes informações à sociedade civil. Mesmo assim, segundo avaliação do corpo técnico do CAOMA e do Corpo de Bombeiros, existem ruídos de comunicação nos territórios por diversos fatores, como “excesso de conteúdo recebido”, “linguajar técnico inacessível” e “desconfiança quanto à fonte de informação (empreendedor)”, além da queda na assiduidade das comunidades nas discussões e na fiscalização dos projetos em execução agravadas pela diminuição do convívio social das comunidades. Daí a necessidade da Fase I (desenvolvimento) de um Projeto de Comunicação Comunitária, com fins cultural e educativo, de ação presencial, de modo a promover a retomada do convívio social, uma vez que muitos foram deslocados dos territórios onde viviam, além de mobilizar a sociedade a monitorar e agir pelo cumprimento da Mar de Lama Nunca Mais.

9. Objetivo

Pesquisar demandas em territórios afetados por barragens e desenvolver metodologia, material de comunicação, eventos culturais, estrutura de apoio e cronograma de atividades para executar – numa Fase II - caravanas do CAOMA/MPMG, de caráter cultural e educativo.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Planejamento	Visitas técnicas em territórios afetados por barragens de rejeito passíveis de descaracterização e/ou descomissionamento no âmbito da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”	Realizar 5 visitas técnicas em territórios afetados por barragens de rejeito	Relatório de campo, listas de presença

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Desenvolvimento	Criação de identidade visual para o projeto das caravanas do CAOMA/MPMG	Produzir 1 identidade visual para a Fase II do projeto, incluindo seu manual de aplicação	Storyboard de identidade visual em arquivo digital
	Desenvolver Plano de Comunicação com propostas de tipos de mídias, materiais e conteúdos a serem utilizados pela equipe do CAOMA durante as caravanas comunitárias da Fase II	Desenvolvimento de 1 Plano de Comunicação	Relatório técnico de Comunicação em arquivo digital
	Produção de Atividades Presenciais para as caravanas comunitárias contendo indicativo de metodologias de abordagem, de perfil e de estrutura da equipe de campo, fluxogramas e cronogramas	Produção de 1 Plano de Montagem de Plano de Atividades para as caravanas comunitárias	Relatório técnico de Plano de Atividades em arquivo digital
Pré-produção	Filme institucional para lançamento da Fase II de até 5 minutos de duração do projeto	Produção de 1 filme institucional de até 5 minutos de duração	Arquivo de mídia digital
	Criação de peças publicitária para lançamento da Fase II do projeto	Produção de arte e conteúdo para 10 peças publicitárias (banners e/ou flyers e/ou cartilhas e/ou convites e/ou brindes)	Storyboard das peças em arquivo digital

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Aquisição de veículo (Kombi) para as caravanas da Fase II do projeto	Aquisição de 1 veículo (Kombi) para as caravanas da Fase II do projeto e doação para o MPMG	Cópia do documento de aquisição de veículo e de doação MPMG, p criativa
	Customização de veículo (Kombi) para utilização como “carro-escola” nas caravanas da Fase II do projeto	Customização de 1 veículo (Kombi) para utilização como “carro-escola”	Storyboard de ideia criada em fotos

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Inverter atividade e

11. Metodologia

meta, mantendo o quantitativo na meta.

Corrigido

Como dito, apesar da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” ter se efetivado como uma das legislações brasileiras mais efetivas quanto à regulação das atividades minerárias em prol da segurança das pessoas, muito ainda precisa ser feito na

prática, como a descaracterização/descomissionamento. Além disso, as

informações prestadas e a mobilização das comunidades para o debate,

de liberação e fiscalização sobre o cumprimento da “Mar de Lama Nunca Mais”

já se mostram falhas, segundo avaliação do corpo técnico do CAOMA e do

Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Outro ponto crítico levantado pelo corpo

técnico do CAOMA é o esgotamento psicológico de milhares de famílias,

nesses territórios, em função da desinformação, do medo gerado por ela e

principalmente, pela falta de um convívio social, uma vez que muitos foram

deslocados dos territórios onde viviam. Essa constatação veio acompanhada

também da percepção quanto à necessidade de um novo plano de ação que,

com esse projeto aqui proposto, se materializa no Projeto de Comunicação

Comunitária, com fins cultural e educativo, de ação presencial, de modo

promover um momento de retomada do convívio social e também que possa

contribuir para que a sociedade se mobilize para monitorar e agir pelo

cumprimento da Mar de Lama Nunca Mais. Porém, não seria prudente ou

produtivo iniciar um projeto dessa magnitude, repetindo erros, como o de

“excesso de conteúdo recebido”, “linguajar técnico inacessível”, “desconfiança

quanto à fonte de informação”, entre outros. Sendo assim, por orientação da própria coordenação do CAOMA, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2023, optou-se pela criação de uma Fase I (introdutória, de planejamento e desenvolvimento e de pré-produção) antes do lançamento oficial do projeto em Belo Horizonte e das caravanas presenciais pelos territórios afetados pelas barragens de rejeitos. Sendo assim, partiremos para pesquisar demandas nesses territórios e desenvolver metodologia, material de comunicação, equipe de campo, estrutura de apoio e cronograma de atividades para executar – numa Fase II. Para tanto, a nossa metodologia para a execução da Fase I terá uma Coordenação Geral e se dividirá em 3 etapas: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO e PRÉ-PRODUÇÃO.

PLANEJAMENTO | Nessa primeira etapa uma equipe formada por até 4 profissionais (um produtor de eventos, um gestor de projetos, um representante do CAOMA e/ou do Corpo de Bombeiros) fará visitas técnicas de 1 a 2 dias por 5 cidades/territórios (Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé) que tenham barragens de rejeitos passíveis de descaracterização e/ou descomissionamento, de acordo com a Lei “Mar de Lama Nunca Mais”. Nessas visitas técnicas, irão percorrer espaços públicos e coletar informações com lideranças locais, órgãos de Meio Ambiente, dos Direitos Humanos, de Assistência Social e Defesa Civil com vivência e experiências nas áreas afetadas pelas barragens; afim de verificar a estrutura e particularidades locais que irão nortear o desenvolvimento e a execução das atividades da Fase II. Isso direcionará as expectativas e as lacunas a serem preenchidas, assim como as proposições sobre o desenvolvimento de produtos e atividades de comunicação das Caravanas Comunitárias.

DESENVOLVIMENTO | Essa segunda etapa se dedicará a criar e desenvolver os produtos de comunicação que serão a base instrumental para as atividades da equipe de campo quando da execução das Caravanas Comunitárias do CAOMA/MPMG, como dito anteriormente, prevista para a Fase II do programa. Profissionais de comunicação, produção cultural e mobilização se debruçarão na montagem de um Plano de Atividades para essas Caravanas (onde estarão? O que comunicarão? Quais suportes terão para essas atividades? Quais atividades? Entre outras perguntas que serão respondidas aqui); na formatação de um Plano de Comunicação (qual a mensagem central dos produtos de comunicação? Qual o formato desses produtos? Onde serão veiculados? Entre outras perguntas a serem respondidas) e também na criação de uma Identidade Visual para a Fase II do projeto.

PRÉ-PRODUÇÃO | A terceira e última etapa da Fase I do projeto visará já preparar os primeiros produtos a serem utilizados no lançamento da Fase II, provisoriamente prevista para acontecer em Belo Horizonte. O primeiro deles será a produção de um filme institucional. Uma equipe de audiovisual será contratada para o

desenvolvimento do produto, com base em briefing formulado pela Coordenação Geral do projeto e aprovado pela coordenação do CAOMA. Também na reunião entre integrantes da Associação dos Observadores do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Minas Gerais e do CAOMA, no dia 25 de julho de 2023, ficou sugerido pelo coordenador do CAOMA a aquisição e a customização de um veículo para que ele seja transformado numa espécie de “carro-escola”. Ele funcionaria não só como meio de transporte de pessoas e objetos para as caravanas da Fase II, mas também como um instrumento de mobilização, sinalização e atração de pessoas para as atividades que serão executadas de acordo com os planos de Atividades e de Comunicação. Após a aquisição do veículo, um profissional será contratado para produzir um projeto de customização do veículo, que irá orientar a execução das modificações físicas. A intenção é que concluída essa aquisição e customização, o “carro-escola” seja cedido ao CAOMA/MPMG. Por fim, ao longo do trabalho, será necessária a contratação – via reserva técnica apontada na planilha – de consultores com experiência comprovada em: trabalhos sociais e de mobilização nos territórios afetados; curadoria artística; comunicação e outras áreas técnicas não previstas antes da realização das Visitas Técnicas. Além disso, o projeto também se valerá dessa reserva para despesas extras de acompanhamento necessário à aquisição do “carro-escola” no estado de São Paulo, bem como de todo o processo de customização e providências de documentação necessárias.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Entendi que não há nada previsto no Plano de Comunicação devido ao caráter preliminar do projeto, não havendo, portanto, divulgação externa nesta fase. Seria isso mesmo?

Correto. Não acontecerá divulgação externa nessa fase, pois ela é preparatória para os eventos externos, que acontecerão na Fase II do projeto, se aprovada.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de
-------	------------	------------

		execução (mês)	
		1	2
Planejamento	Visitas técnicas em territórios afetados por barragens de rejeito passíveis de descaracterização e/ou descomissionamento no âmbito da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”	☒	☒
	Criação de identidade visual para o projeto das caravanas do CAOMA/MPMG	☒	☐
Desenvolvimento	Desenvolver Plano de Comunicação com propostas de tipos de mídias, materiais e conteúdos a serem utilizados pela equipe do CAOMA durante as caravanas comunitárias da Fase II	☒	☒
	Produção de Atividades Presenciais para as caravanas comunitárias contendo indicativo de metodologias de abordagem, de perfil e de estrutura da equipe de campo, fluxogramas e cronogramas	☒	☒
Pré-produção	Filme institucional para lançamento da Fase II de até 5 minutos de duração do projeto	☐	☒
	Criação de peças publicitárias para lançamento da Fase II do projeto	☐	☒
	Aquisição de veículo (Kombi) para as caravanas da Fase II do projeto	☒	☒
	Customização de veículo (Kombi) para utilização como “carro-escola” nas caravanas da Fase II do projeto	☒	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)	
		1	2

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Coordenador geral	Terceiro Grau Completo	20
1	Coordenador Administrativo e Financeiro	Terceiro Grau Completo/Administração	20
1	Gestor Projeto e de Campo	Terceiro Grau Completo	30
1	Direção de Produção	Terceiro Grau Completo	30
1	Designer	Terceiro Grau Completo	30

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Custos Indiretos (material de escritório)
Descrição	Despesas com papelaria (pacote papel A4, caneta)
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Total	R\$ 1.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviços de contabilidade
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - Execução, gestão e suporte nas áreas fiscal, contabil, pessoal (RH) e legalização; gestão e processamento de todas as obrigações acessórias exigidas pelo fisco; preparação e organização dos documentos financeiros, fiscais e etc para processamento contábil; controle de retenções fiscais sobre NF's; aAssessoria e suporte para melhor entendimento dos relatórios contábeis e financeiros. "
Anexo	Ver

Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.200,00
Mês 2	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 3.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assessoria Jurídica
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - elaboração e análise de contratos com os envolvidos, acompanhamento da prestação de contas do projeto, análise jurídica perante atos da associação, acompanhamento de reuniões, revisão/elaboração de atas
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 3.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	----------

Item necessário	Despesas_motoboy
Descrição	Despesas com motoboy
Anexo	📎 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 90,00
Mês 1	R\$ 90,00
Mês 2	R\$ 90,00
Total	R\$ 180,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.090,00
Mês 1	R\$ 3.290,00
Mês 2	R\$ 4.490,00

Total	R\$ 7.780,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador Geral
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - profissional responsável pela coordenação do Projeto
Anexo	📎 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor Projeto e de Campo
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - profissional responsável pela gestão e acompanhamento de todas as atividades e metas do projeto; reuniões semanais com a equipe de campo e com a coordenação do projeto; planejamento e acompanhamento diário das viagens de campo e atividades in loco; viagens de campo para as cinco cidades foco do projeto (Mariana, Ouro Preto, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé), viagem para a cidade São Paulo para acompanhamento da aquisição e customização da kombi; formulação de relatórios técnicos – parciais e finais.

Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.500,00
Mês 1	R\$ 6.500,00
Mês 2	R\$ 6.500,00
Total	R\$ 13.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador Administrativo e Financeiro
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - Assessoria e Gestão Financeira do Projeto: acompanhamento diário da conta corrente e aplicações do projeto; execução de pagamentos a fornecedores com a devida autorização da diretoria após análise da posição financeira e das contas a pagar; acompanhamento e gestão das compras realizadas.
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00

Mês 2	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Direção de Produção
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - Pré produção, VT, produção e acompanhamento in loco
Anexo	📎 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.750,00
Mês 1	R\$ 9.750,00
Mês 2	R\$ 9.750,00
Total	R\$ 19.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Designer
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica- Produção de Identidade Visual, incluindo seu manual de aplicação.

Anexo	📎 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 35.250,00
Mês 1	R\$ 35.250,00
Mês 2	R\$ 35.250,00
Total	R\$ 70.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Custos Aquisição de automóvel
Descrição	Despesas com aquisição/locação automóvel - KOMBI
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 52.536,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 52.536,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Customização do veículo
Descrição	Alteração na lataria, placa solar, toldo, envelopagem, adaptação interna com armarios, mesas e cadeiras, etc
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 156.541,00
Total	R\$ 156.541,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas locação de veículo com motorista
Descrição	Despesa de locação de veículo com viagens (visitas técnicas) - 05 viagens de 02 dias/cada - equipe de produção (2 colaboradores)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 5.908,50
Total	R\$ 5.908,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas Hospedagem
Descrição	Hospedagem equipe (2 colaboradores) em 05 visitas técnicas (Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé) - 2 dias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 6.636,00
Total	R\$ 6.636,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas Hospedagem - motorista
Descrição	Hospedagem do Motorista - 10 diárias - 05 cidades (Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.410,00
Total	R\$ 2.410,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas de Alimentação
Descrição	Despesa com allimentação para (02 colaboradores: 05 diárias e 05 viagens) - R\$ 120,00/dia
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 2.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas_Combustível e Pedágio

Descrição	Despesas com combustível para 05 visitas (Ouro Preto, Mariana, Itabirito, Barão de Cocais e Igarapé) - 2 dias cada
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 871,46
Total	R\$ 871,46
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro de vida equipe
Descrição	Contratação seguro pessoal - Equipe do projeto (2 colaboradores)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 351,45
Total	R\$ 351,45
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro Veículo_IPVA
Descrição	Despesas referente ao seguro, licenciamento e IPVA do Veículo
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 11.526,23
Total	R\$ 11.526,23
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas de reserva técnica

Descrição	Reserva para eventuais contratações de especialistas: curadoria artística; comunicação, despesas extras para acompanhamento da aquisição da kombi (viagens de MG para SP), assim como do processo de sua customização, traslado de SP para MG (motorista), transferência de documentação	
Anexo	 Ver	
Quantidade	2	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.500,00	
Mês 1	R\$ 8.500,00	
Mês 2	R\$ 8.500,00	
Total	R\$ 17.000,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.500,00
Mês 1	R\$ 61.036,00
Mês 2	R\$ 195.144,64
Total	R\$ 256.180,64

Contrapartida**R\$ 0,00**

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serv. Esp. de Terceiros - Editor
Descrição	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de plano de comunicação para as caravanas da Fase II
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serv. Esp. de Terceiros - Designer_KOMBI
Descrição	Contratação de pessoa jurídica para produção de Arte e conteúdo para peças publicitárias
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serv. Esp. de Terceiros - Produção audiovisual
Descrição	Contratação de pessoa jurídica para produção de 01 filme institucional (roteirização, produção, captação, edição e finalização)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serv. Esp. de Terceiros - Divulgação de Mídia
Descrição	Contratação de Pessoa Jurídica - responsável pela confecção de camisas (60)
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.020,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.020,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 38.020,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 38.020,00

Contrapartida

R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa Bancária
Descrição	Despesas com pacote de serviços e Teds
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 180,00
Mês 1	R\$ 180,00
Mês 2	R\$ 180,00
Total	R\$ 360,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 180,00
Mês 1	R\$ 180,00
Mês 2	R\$ 180,00
Total	R\$ 360,00

Contrapartida**R\$ 0,00**

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 18.642,03
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.642,03
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 18.642,03
Mês 2	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.642,03

Contrapartida**R\$ 0,00**

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Total
R\$ 156.418,03	R\$ 235.064,64	R\$ 391.482,67
1. Despesas indiretas	R\$ 7.780,00	1.99%
2. Pessoal	R\$ 70.500,00	18.01%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 256.180,64	65.44%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 38.020,00	9.71%
7. Impostos e tarifas	R\$ 360,00	0.09%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 18.642,03	4.76%
Total	R\$ 391.482,67	100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
-

tc - projeto Lei.a - caravana cultura e sustentabilidade - Fase I.pdf

Documento número #f038f039-af63-4ad0-8fcc-be6114c9f105

Hash do documento original (SHA256): 9fcf85bdc623ad9d994762d54fd6bd11f68f9ae7cd7cc0a7019bd68beea1a298

Hash do PAdES (SHA256): b4f8eb06ab802c30b3c25ea0c95bdc673d8c434874d84bb4d33d4480b1832ef7

Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas

✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

[Redacted]

Assinou como parte em 25 set 2023 às 14:41:03

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ **Gustavo Nolasco Barcelos**

[Redacted]

Assinou como parte em 26 set 2023 às 10:17:23

REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/09/2023 10:17:23
Gustavo Nolasco Barcelos

✓ **Renata Fonseca Guimarães**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 22 set 2023 às 10:43:09

REPRODUÇÃO PROIBIDA
22/09/2023 10:43:09
Renata Fonseca Guimarães

✓ **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 22 set 2023 às 11:19:36

REPRODUÇÃO PROIBIDA
22/09/2023 11:19:36

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

✓ **Ustane Lopes Martins**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 22 set 2023 às 10:05:35

REPRODUÇÃO PROIBIDA
22/09/2023 10:05:35
Ustane Lopes Martins

✓ **Mariana Gontijo**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 22 set 2023 às 11:33:39

Log

22 set 2023, 10:02:01 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f038f039-af63-4ad0-8fcc-be6114c9f105. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2023 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 set 2023, 10:02:01 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

22 set 2023, 10:02:01 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gustanolasco@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Nolasco Barcelos.

22 set 2023, 10:02:01 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

22 set 2023, 10:02:01 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].

22 set 2023, 10:02:02 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].

22 set 2023, 10:02:02 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianagontijo@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.

22 set 2023, 10:05:36 Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45faf8(...), vide anexo 22 set 2023, 10-05-36.png. IP: 201.131.241.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9098368 e longitude -44.0500224. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 set 2023, 10:43:10 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 749079(...), vide anexo 22 set 2023, 10-43-09.png. IP: 191.185.21.57. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9589888 e longitude -43.9353344. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 set 2023, 11:19:37 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 87667b(...), vide anexo 22 set 2023, 11-19-36.png. IP: 191.185.78.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.922944 e longitude -43.9877632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 set 2023, 11:33:48 Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 41357f(...), vide anexo official_document_front_22 set 2023, 11-33-39.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ac9cd0(...), vide anexo official_document_back_22 set 2023, 11-33-39.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.607.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 set 2023, 14:41:03 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 set 2023, 10:17:29 Gustavo Nolasco Barcelos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustanolasco@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 02b15f(...), vide anexo 26 set 2023, 10-17-24.png. IP: 152.244.214.253. Componente de assinatura versão 1.609.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 set 2023, 10:17:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f038f039-af63-4ad0-8fcc-be6114c9f105.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f038f039-af63-4ad0-8fcc-be6114c9f105, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Gustavo Nolasco Barcelos

Assinou o documento enquanto parte em 26 set 2023 às 10:17:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 02b15f(...)



Gustavo Nolasco Barcelos
26 set 2023, 10-17-24.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 set 2023 às 10:43:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 749079(...)



Renata Fonseca Guimarães
22 set 2023, 10-43-09.png

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 22 set 2023 às 11:19:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 87667b(...)



Marcela Giovanna Nascimento de Souza
22 set 2023, 11-19-36.png

Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 22 set 2023 às 10:05:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45faf8(...)

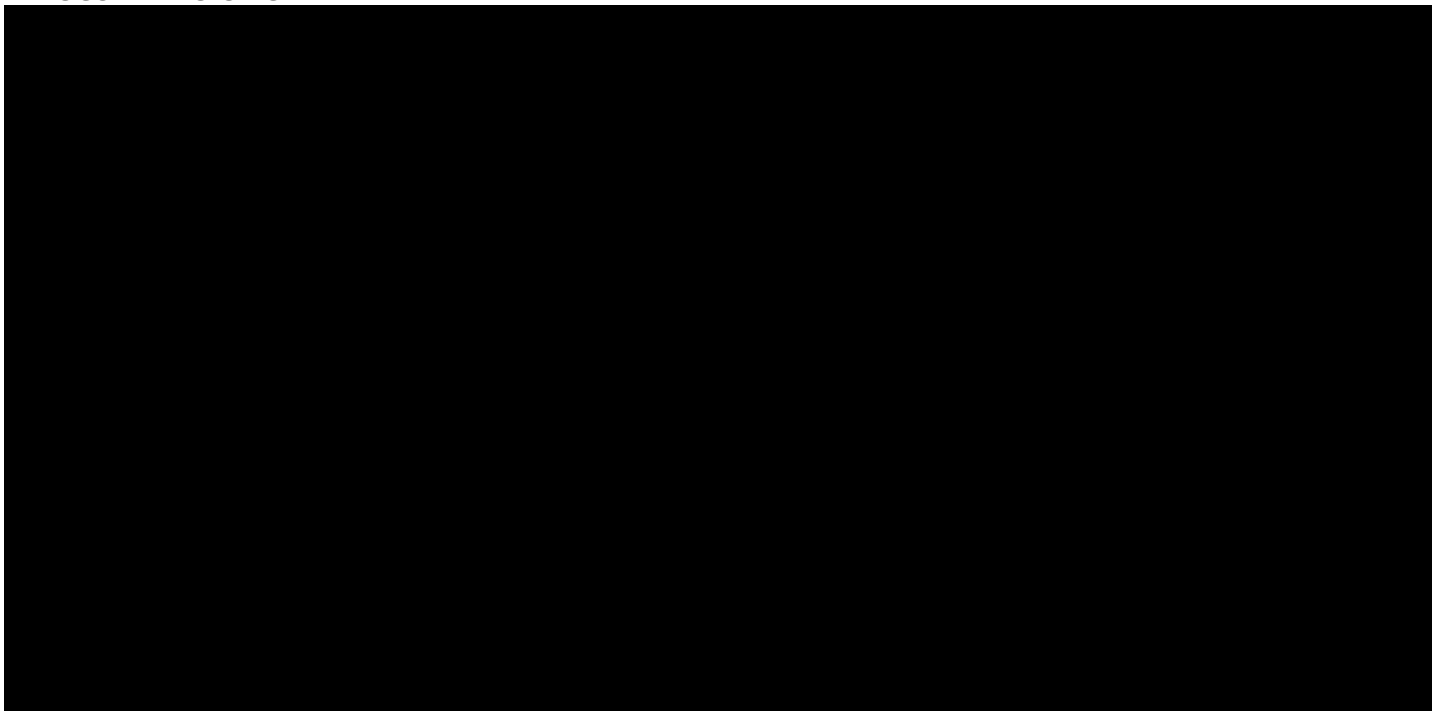


Ustane Lopes Martins
22 set 2023, 10-05-36.png

Mariana Gontijo

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 set 2023 às 11:33:39

DOCUMENTO OFICIAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e a Associação dos Observadores do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Minas Gerais, em relação ao TERMO DE COMPROMISSO firmado em 25 de setembro de 2023, para execução e desenvolvimento do Projeto Lei.A Caravana Cultural - Fase I, em cumprimento à Cláusula 9 do Termo de Acordo celebrado no bojo dos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº MPMG - 0024.15.001557-6 e dos Inquéritos Cíveis nº 0090.16.000264-9, 0319.03.000008-1 e 0319.16.000072-9.

Aos 05 de abril de 2024, em Belo Horizonte/MG, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, a **ASSOCIAÇÃO DOS OBSERVADORES DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.953/0001-37, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Amoroso Costa, nº 50, CEP 30.350-570, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Gustavo Nolasco Barcelos, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I** e o **CENTRO DE INTERCÂMBIO E REFERÊNCIA CULTURAL - CIRC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.714/0001-97, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Aquiles Lobo, nº 79, sala 01 e 03, Bairro Floresta, CEP 30.150-060, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Jeane Júlia Duarte, inscrita no CPF sob o [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando** o interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na adoção de medidas preventivas para efetivo cumprimento da legislação que estabelece o regime jurídico de proteção ao meio ambiente;*

Considerando que, em outubro de 2023, a Associação dos Observadores (COMPROMISSÁRIO I) firmou Termo de Compromisso para o estabelecimento das condições de execução do Projeto Lei.A – Caravana Cultural e Sustentabilidade – Fase I cujo objeto é “pesquisar demandas em territórios afetados por barragens e desenvolver metodologia, material de comunicação, eventos culturais, estrutura de apoio e cronograma de atividades para executar – numa Fase II - caravanas do CAOMA/MPMG, de caráter cultural e educativo.”;

Considerando que o Projeto Lei.A – Caravana Cultural e Sustentabilidade – Fase I foi finalizado e uma das metas cumpridas foi a aquisição de um veículo marca/modelo VW/Kombi, Renavam: 00226044637, placa EQG3F94, ano fabricação 2010, motor flex, devidamente customizado para o Projeto, e atualmente sob a posse do Ministério Público de Minas Gerais;

Considerando que em março de 2024, dando continuidade ao Projeto Lei.A – Caravana Cultural e Sustentabilidade – Fase I, o Centro de Intercâmbio de Referência Cultural (CIRC) firmou Termo de Compromisso para o estabelecimento das condições de execução do Projeto Encontro – Fase I cujo objeto é “fortalecer as comunidades atingidas por barragens de rejeitos construídas pelo método a montante a serem descaracterizadas a partir da Lei Mar de Lama Nunca Mais, democratizar o acesso à cultura e aos serviços públicos, contribuindo desta forma para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária; realizar a circulação do projeto ofertando cultura, serviços e lazer em 5 municípios de Minas Gerais, totalizando 11 dias de programação; e promover atividades capazes de gerar momentos de convívio social para comunidades atingidas e/ou deslocadas de seus territórios em função do processo de descaracterização de barragens”.

Considerando que, a fim de viabilizar a execução das atividades previstas no Projeto Encontro – Fase I, será necessária a utilização do veículo acima citado e cuja destinação ao final do Projeto, de acordo com o Termo de Compromisso firmado em outubro de 2023, compete ao Ministério Público de Minas Gerais;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela celebração do presente, o COMPROMITENTE determina que o COMPROMISSÁRIO I transfira, por meio do instrumento jurídico próprio, nos termos da legislação nacional, a posse do veículo marca/modelo VW/Kombi, Renavam: 00226044637, placa EQG3F94, ano fabricação 2010, motor flex, ao COMPROMISSÁRIO II para uso exclusivo na execução das atividades do Projeto Encontro – Fase I, reservada ao COMPROMISSÁRIO I propriedade do bem.

1.2. O instrumento celebrado pelos COMPROMISSÁRIOS deverá prever as obrigações e condições competentes, no que se refere à responsabilidade civil, tributária, administrativa e criminal eventualmente incidentes sobre a transferência do veículo, incumbindo estritamente aos COMPROMISSÁRIOS a distribuição destas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A prestação de contas técnica e financeira do projeto Lei.A Caravana Cultural e Sustentabilidade será apresentada pelo COMPROMISSÁRIO I, nos prazos estipulados junto à INTERVENIENTE, e avaliada pela Equipe Multidisciplinar, restando pendente, apenas, a destinação final do veículo, a qual será dada após o encerramento das atividades do projeto Encontro Fase I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Mantêm-se integralmente inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO I:

Gustavo Nolasco Barcelos
Associação dos Observadores

COMPROMISSÁRIO II:

Jeane Júlia Duarte
Centro de Intercâmbio e Referência Cultural

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

primeiro_termo_aditivo_-_lei.a_caravana_cultural_-_ _determina_cessao_de_veiculo_ao_circ_-_04042024[1].pdf

Documento número #08642591-e8b7-4523-92bc-2cfcb50b01f6

Hash do documento original (SHA256): eb74973ae643fee1f327a9d6f11703c4f755b472faa847c12740a57b8434a106

Hash do PAdES (SHA256): 9d29c5409b276dbe57a70780f1af283b0dd5d4a5d2ebd0bedc0ac7c536c4b664

Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas

✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto



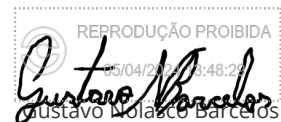
Assinou como parte em 10 abr 2024 às 12:12:20

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ Gustavo Nolasco Barcelos



Assinou como parte em 05 abr 2024 às 13:48:29

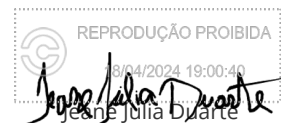


REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/04/2024 13:48:29
Gustavo Nolasco Barcelos

✓ Jeane Julia Duarte



Assinou como parte em 18 abr 2024 às 19:00:40

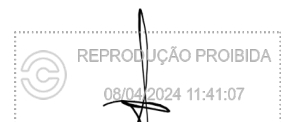


REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/04/2024 19:00:40
Jeane Julia Duarte

✓ Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 08 abr 2024 às 11:41:07



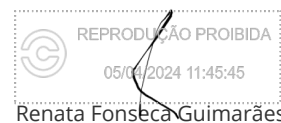
REPRODUÇÃO PROIBIDA
08/04/2024 11:41:07

Aline Seoane Resende Paulino

✓ Renata Fonseca Guimarães



Assinou como testemunha em 05 abr 2024 às 11:45:45



REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/04/2024 11:45:45

Renata Fonseca Guimarães

✓ Bernardo Campomizzi



Assinou como testemunha em 15 abr 2024 às 10:35:40



REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/04/2024 10:35:40

Bernardo Campomizzi

Log

05 abr 2024, 11:45:14 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 08642591-e8b7-4523-92bc-2cfcb50b01f6. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2024 (11:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 abr 2024, 11:45:14 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

05 abr 2024, 11:45:15 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gustanolasco@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Nolasco Barcelos.

05 abr 2024, 11:45:15 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jeane.julia@circbh.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jeane Julia Duarte.

05 abr 2024, 11:45:15 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

05 abr 2024, 11:45:15 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

05 abr 2024, 11:45:15 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: bernardocampomizzi@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo Campomizzi.

05 abr 2024, 11:45:45 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7c131(...), vide anexo 05 abr 2024, 11-45-45.png. IP: 186.206.254.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9507948 e longitude -43.9392021. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 abr 2024, 13:48:30 Gustavo Nolasco Barcelos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustanolasco@gmail.com, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a03ca(...), vide anexo 05 abr 2024, 13-48-30.png. IP: 138.121.64.135. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 abr 2024, 11:41:08	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b67b9(...), vide anexo 08 abr 2024, 11-41-08.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.811.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 abr 2024, 12:12:20	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.815.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 abr 2024, 10:35:43	Bernardo Campomizzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardocampomizzi@yahoo.com.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo be66d8(...), vide anexo official_document_front_15 abr 2024, 10-35-40.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 255cc2(...), vide anexo official_document_back_15 abr 2024, 10-35-40.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8dcec3(...), vide anexo 15 abr 2024, 10-35-40.png. IP: 186.235.201.38. Componente de assinatura versão 1.821.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 abr 2024, 19:00:43	Jeane Julia Duarte assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jeane.julia@circbh.com. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo c2d721(...), vide anexo official_document_front_18 abr 2024, 19-00-40.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 42bbf0(...), vide anexo official_document_back_18 abr 2024, 19-00-40.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a06016(...), vide anexo 18 abr 2024, 19-00-40.png. IP: 189.60.146.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.970368 e longitude -43.1816704. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.832.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 abr 2024, 19:00:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08642591-e8b7-4523-92bc-2cfc50b01f6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08642591-e8b7-4523-92bc-2cfc50b01f6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Gustavo Nolasco Barcelos

Assinou o documento enquanto parte em 05 abr 2024 às 13:48:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a03ca(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/04/2024 13:48:29

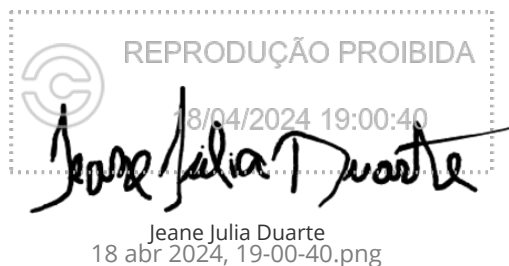
Gustavo Nolasco Barcelos
05 abr 2024, 13-48-30.png

Jeane Julia Duarte

Assinou o documento enquanto parte em 18 abr 2024 às 19:00:40

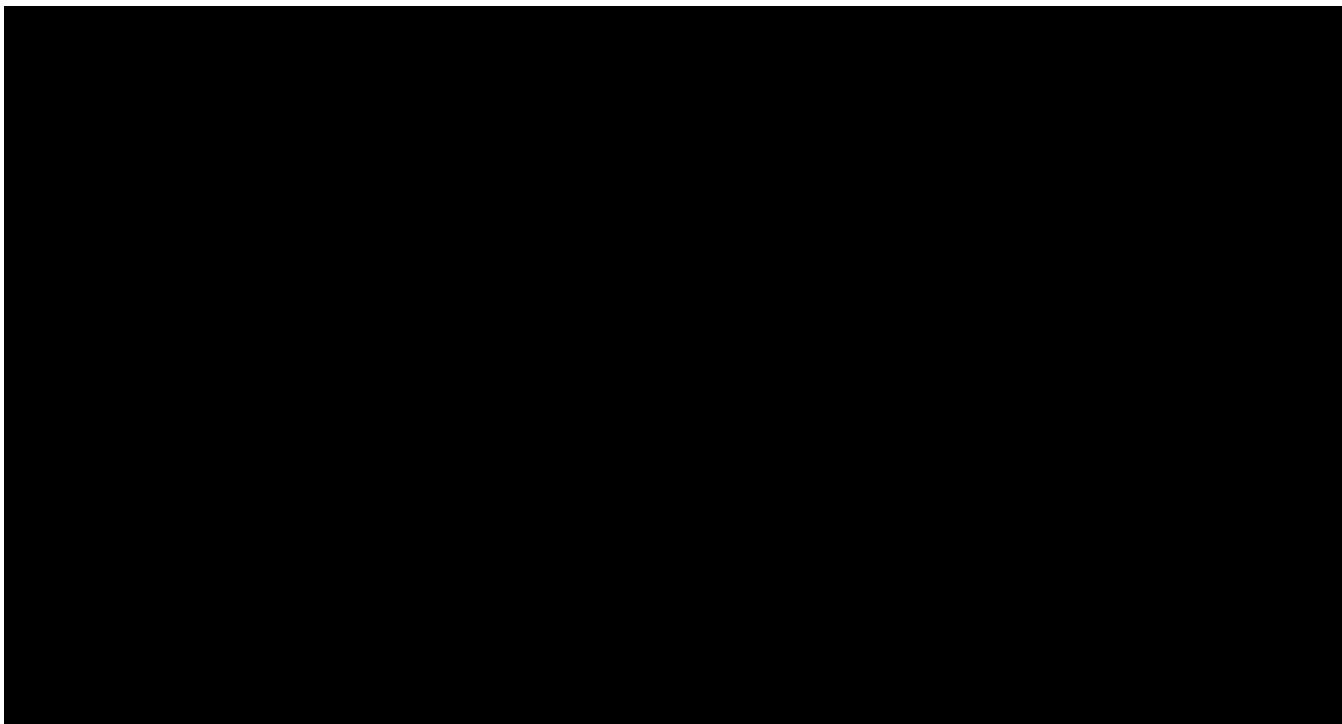
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a06016(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/04/2024 19:00:40
Jeane Julia Duarte
18 abr 2024, 19-00-40.png

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 08 abr 2024 às 11:41:07

ASSINATURA MANUSCRITA

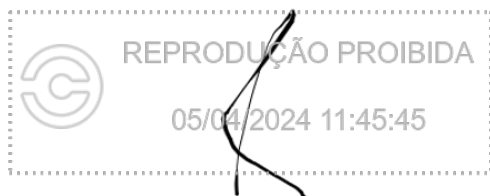
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b67b9(...)

Aline Seoane Resende Paulino
08 abr 2024, 11-41-08.png**Renata Fonseca Guimarães**

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 abr 2024 às 11:45:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7c131(...)

Renata Fonseca Guimarães
05 abr 2024, 11-45-45.png

Bernardo Campomizzi

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 abr 2024 às 10:35:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8dcec3(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/04/2024 10:35:40

Bernardo Campomizzi
15 abr 2024, 10-35-40.png

DOCUMENTO OFICIAL

